

IPAAM
FL N° 193
ASS. mm

RECEBI O ORIGINAL
Em: 01/10/20
Eliete da Silva Cruz



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 108/08-10

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Ever Eletric Appliances Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Azaléia, n° 273, Distrito Industrial II, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 06.194.010/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.200.414-0

FONE: (92) 99431-6972

FAX: (92) 3090-0110

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0405

PROCESSO N°: 0377/T/08

ATIVIDADE: Indústria Mecânica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Azaléia, n° 273, Distrito Industrial II, situado nas coordenadas geográficas: P1 03°02'48,09" S e 59°54'41,04 W; Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a montagem de veículos automotores e motocicletas, com pintura e sem tratamento químico.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

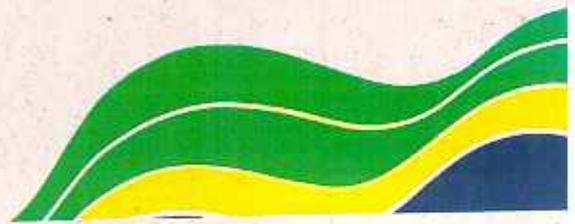
Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 01 OUT 2020

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 108/08-10

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n° 0377/T/08**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, água superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
8. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
9. O depósito de armazenamento de resíduos do empreendimento deverá atender ao que dispõe as normas da NBR 12235/92 e 11174/90 da ABNT.
10. Realizar neste IPAAM no prazo de 60 dias, Planta georreferenciada de situação/localização (legendado e ilustrado) da área do imóvel, contendo pontos de todos os vértices da poligonal da propriedade, no Sistema de Coordenadas Geográficas, Sistema Geodésico Horizontal "DATUM" SIRGAS 2000, informando a área do empreendimento a ser licenciado, a ser analisado e expedido pela GGEO do IPAAM.
11. Os certificados/documentos comprobatórios de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa deverão ser apresentados semestralmente ao IPAAM em uma pasta obedecendo a ordem cronológica.
12. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade Industrial (Modelo IPAAM)
 - b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB
 - c) Certidão negativa de débitos/SEFAZ
 - d) Alvará de funcionamento, emitido pela Prefeitura de Manaus.